



LEI Nº 1520, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Assistência Social, na Lei nº 1449, de 23 de Agosto de 2011 (LDO).

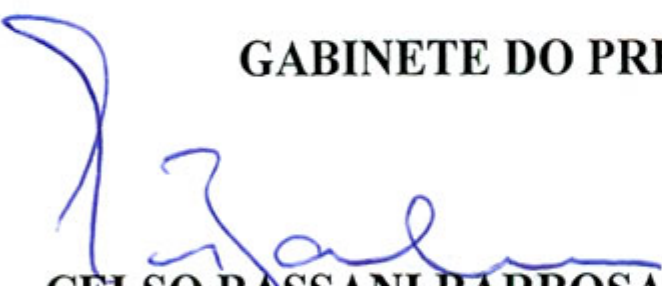
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Gestão Administrativa”, no Anexo de Metas da Secretaria de Assistência Social, na Lei 1449, de 23 de Agosto de 2011 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Construção de casas	Construção de casas para os clubes de mães.	R\$ 71.993,14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Abril de 2012.

  
CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
SILVIO LUIZ PEREIRA  
Secretário de Administração e Finanças